

AUTÓGRAFO Nº AUT-022/2015 CONFORME PROCESSO-018/2015

Dados do Protocolo**Protocolado em:** 26/03/2015 10:38:13**Protocolado por:** Débora Geib

Autoriza o Município de Gramado e a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur a adquirir ações do Cine Embaixador.

Art. 1º O Município de Gramado e a Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur ficam autorizados a adquirir ações ordinárias e preferenciais do Cine Embaixador S/A, CNPJ nº 90.261.629/0001-88.

Art. 2º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GRAMADO

Órgão 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 11.02 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, PROSPEÇÃO E FOMENTO

PROJ/ATIVIDADE - 2.035 - AMPLIAÇÃO DOS ATRATIVOS TURISTICOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO

ÓRGÃO 17.00 - GRAMADOTUR

UNIDADE 17.01 - GRAMADOTUR

PROJ/ATIVIDADE: 2.054 - GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de Março de 2015.

Nestor Tissot
Prefeito Municipal